



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

DFD.25.04.04.082-01 - DATA: 4/4/2025

Informações da formalização da demanda			
Secretaria:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Sector:	EDUCAÇÃO		
Ordenador:	MARCELO DO NASCIMENTO PEREIRA		
Responsável:	JANE CLEIA PEREIRA DA COSTA		
Categoria:	SERVIÇO		
Grau de prioridade:	ALTO	Data previsão:	4/4/2025

Descrição do objeto
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA CONTÍNUA ÀS UNIDADES GESTORAS, CONSELHOS ESCOLARES E CONSELHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORMA PRESENCIAL COM EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS E FORNECIMENTO DE DISPOSITIVOS DO TIPO TOKEN USB, COM GARANTIA TÉCNICA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS CONSELHOS ESCOLARES E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-CE.

Justificativa da contratação
A presente contratação visa suprir a necessidade dos Conselhos Escolares vinculados à Secretaria Municipal de Educação no tocante à emissão e gestão de certificados digitais e dispositivos token-USB, essenciais para o cumprimento de obrigações legais, tributárias e cadastrais, bem como para a realização de atos administrativos em meios digitais com segurança jurídica. Adicionalmente, verifica-se a necessidade de suporte técnico e administrativo contínuo, visando à regularização de pendências cadastrais nos CNPJs dos Conselhos Escolares, atualização de responsáveis legais perante os órgãos federais, parcelamento de débitos, obtenção de certidões negativas, bem como a correta elaboração e envio de obrigações acessórias como DCTF e GFIP. Trata-se de medida indispensável à manutenção da regularidade fiscal e ao adequado funcionamento das unidades gestoras escolares, evitando sanções administrativas, impedimentos de repasses e restrições cadastrais que possam comprometer a execução de políticas públicas educacionais. A contratação está amparada nos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, sendo imprescindível para assegurar a conformidade tributária e legal dos Conselhos Escolares do Município. Com todo o exposto solicito o encaminhamento desse processo de despesa para que possa ser tomada as medidas necessárias.

Especificações dos itens e quantitativos					
Seq.	Descrição do item	Unid. Medida	Quant	Valor(R\$)	Valor total(R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA CONTÍNUA ÀS UNIDADES GESTORAS, CONSELHOS ESCOLARES E CONSELHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORMA PRESENCIAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA CONTÍNUA ÀS UNIDADES GESTORAS, CONSELHOS ESCOLARES E CONSELHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORMA PRESENCIAL COM EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS E FORNECIMENTO DE DISPOSITIVOS DO TIPO TOKEN USB, COM GARANTIA TÉCNICA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS CONSELHOS ESCOLARES E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-CE.	MÊS	12	6.000,00	72.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Rua Padre Barros, Centro - Redenção Cep: 62790-000
E-mail: faleconosco@redencao.ce.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. 188
Rubrica

O valor estimado preliminar para esta contratação é de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

Redenção-CE, 4 de Abril de 2025.


Jane Cleia Pereira da Costa
Secretário (a) de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmredencao/dfd>
CHAVE: 0826d4278e95e1e8090df51febb27670





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ETP.25.04.04.65D-02 - DATA: 4/4/2025

Categoria: SERVIÇO

1. PROBLEMA RESUMIDO

Problema de falta de capacitação técnica e de recursos tecnológicos para garantir a eficiência e segurança na gestão administrativa das unidades escolares e conselhos da Secretaria Municipal de Educação de Redenção-CE.

2. CLASSIFICAÇÃO DA PRETENSE CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação pública se enquadra como serviços técnicos especializados, conforme previsto na Lei 14.133 de licitações. A empresa contratada deverá prestar serviços de assessoria administrativa contínua às unidades gestoras, conselhos escolares e conselhos da Secretaria Municipal de Educação, de forma presencial, com emissão de certificados digitais e fornecimento de dispositivos do tipo token USB, com garantia técnica. Esses serviços visam atender às necessidades dos conselhos escolares e da Secretaria de Educação do município de Redenção-CE.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação visa suprir a necessidade dos Conselhos Escolares vinculados à Secretaria Municipal de Educação no tocante à emissão e gestão de certificados digitais e dispositivos token-USB, essenciais para o cumprimento de obrigações legais, tributárias e cadastrais, bem como para a realização de atos administrativos em meios digitais com segurança jurídica.

Adicionalmente, verifica-se a necessidade de suporte técnico e administrativo contínuo, visando à regularização de pendências cadastrais nos CNPJs dos Conselhos Escolares, atualização de responsáveis legais perante os órgãos federais, parcelamento de débitos, obtenção de certidões negativas, bem como a correta elaboração e envio de obrigações acessórias como DCTF e GFIP.

Trata-se de medida indispensável à manutenção da regularidade fiscal e ao adequado funcionamento das unidades gestoras escolares, evitando sanções administrativas, impedimentos de repasses e restrições cadastrais que possam comprometer a execução de políticas públicas educacionais.

A contratação está amparada nos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, sendo imprescindível para assegurar a conformidade tributária e legal dos Conselhos Escolares do Município.

Com todo o exposto solicito o encaminhamento desse processo de despesa para que possa ser tomada as medidas necessárias.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria administrativa contínua às unidades gestoras, conselhos escolares e conselhos da Secretaria Municipal de Educação de Redenção-CE está prevista no plano de contratação anual, conforme a nova Lei de Licitações 14.133.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. A empresa deve possuir expertise comprovada na prestação de serviços técnicos de assessoria administrativa contínua, especialmente na área de educação e no objeto desse ETP.

2. A empresa deve ser capaz de fornecer certificados digitais e dispositivos do tipo token USB, com garantia técnica, de forma eficiente e segura.

3. A empresa deve ter capacidade de atender às necessidades específicas dos conselhos escolares e da Secretaria de Educação do município de Redenção-CE, garantindo a qualidade e eficiência dos serviços prestados.

4. A empresa deve apresentar documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, conforme previsto na legislação de licitações públicas.

5. A empresa deve apresentar proposta técnica e financeira que atenda aos requisitos estabelecidos no edital de



licitação, demonstrando sua capacidade de cumprir o objeto da contratação de forma satisfatória.

6. A empresa deve estar de acordo com as normas e regulamentos estabelecidos pela Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil, garantindo a transparência e legalidade do processo de contratação.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Após o exposto neste ETP, em meio a todo planejamento realizado pelo setor de técnico administrativo desta secretaria, deixamos por responsabilidade do setor de compras do município, a realização da cotação e mapa comparativo de preço médio de mercado fazendo com que esta secretaria parta do princípio da economicidade aos gastos públicos objetivando a contratação dos valores praticados em mercado em meio a todo o quantitativo apresentado no DFD, presando o que diz a Lei 14.133, ainda no art. 18 no inciso IV. Com todo o feito, prosseguindo para emissão do edital do processo licitatório a fim da contratação do objeto em questão.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para a contratação pública consiste na prestação de serviços técnicos de assessoria administrativa contínua às unidades gestoras, conselhos escolares e conselhos da Secretaria Municipal de Educação de forma presencial. Além disso, será realizada a emissão de certificados digitais e fornecimento de dispositivos do tipo token USB, com garantia técnica. Essa solução visa atender às necessidades dos conselhos escolares e da Secretaria de Educação do município de Redenção-CE, garantindo eficiência e transparência na gestão pública, conforme previsto na Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil.

8.1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DE ITENS A SEREM CONTRATADOS

As especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação, dessa forma entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Descrição	Unid. Medida	Quant
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA CONTÍNUA ÀS UNIDADES GESTORAS, CONSELHOS ESCOLARES E CONSELHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORMA PRESENCIAL	MÊS	12
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA CONTÍNUA ÀS UNIDADES GESTORAS, CONSELHOS ESCOLARES E CONSELHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORMA PRESENCIAL COM EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS E FORNECIMENTO DE DISPOSITIVOS DO TIPO TOKEN USB, COM GARANTIA TÉCNICA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS CONSELHOS ESCOLARES E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-CE.		

8.2. ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA CONTÍNUA ÀS UNIDADES GESTORAS, CONSELHOS ESCOLARES E CONSELHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORMA PRESENCIAL	MÊS	12	6.000,00	72.000,00

Considerando o(a) e o Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o método aplicado para a definição do valor estimado, baseou-se em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida, de modo a avaliar a vantajosidade e viabilidade econômica da opção;

Portanto, a estimativa preliminar para o atendimento da pretensa demanda é de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), dessa forma, segue Relatório de Pesquisa Preliminar de Mercado e Relatório do Banco de Preço, anexados a este Estudo.



9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando que o objeto de contratação pública envolve a prestação contínua de serviços técnicos de assessoria administrativa, emissão de certificados digitais e fornecimento de dispositivos do tipo token USB, é importante ressaltar que a entrega não pode ser fracionada, uma vez que se trata de um serviço contínuo e integrado. Portanto, a entrega dos serviços e dispositivos deve ser imediata após a contratação da empresa especializada, garantindo assim a eficiência e continuidade das atividades dos conselhos escolares e da Secretaria Municipal de Educação de Redenção-CE.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação pública para os serviços de assessoria administrativa contínua à Secretaria Municipal de Educação de Redenção-CE foi realizado por meio do DFD, documento de formalização da demanda. Em seguida, foi elaborado o ETP, estudo técnico preliminar, conforme previsto na Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil. A cotação dos serviços será realizada com base nessas etapas, garantindo transparência e eficiência no processo de contratação.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação da empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria administrativa contínua às unidades gestoras, conselhos escolares e conselhos da Secretaria Municipal de Educação de Redenção-CE tem como objetivo principal garantir a eficiência e transparência na gestão dos recursos públicos destinados à educação. Com a emissão de certificados digitais e fornecimento de dispositivos do tipo token USB, a contratação visa facilitar e agilizar os processos administrativos, garantindo a segurança das informações e a integridade dos dados.

Além disso, a contratação dessa empresa especializada contribuirá para o fortalecimento dos conselhos escolares e da Secretaria de Educação do município, promovendo a capacitação dos gestores e conselheiros, bem como o aprimoramento das práticas de governança e controle interno. Com a garantia técnica dos serviços prestados, espera-se que haja uma melhoria na qualidade da gestão educacional, resultando em uma maior efetividade na aplicação dos recursos e no alcance dos objetivos estabelecidos para a educação no município.

Por fim, a contratação dessa empresa especializada está alinhada com as diretrizes da Lei 14.133 de licitações, que preconiza a busca pela eficiência, transparência e economicidade na contratação de serviços pela administração pública. Dessa forma, a realização dessa contratação visa atender às necessidades dos conselhos escolares e da Secretaria de Educação, garantindo a prestação de serviços de qualidade e o cumprimento das normas legais vigentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O objeto em questão não é correlato e nem interdependente. A clareza na definição de relações entre objetos é fundamental.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

1. Realizar um levantamento das necessidades e demandas das unidades gestoras, conselhos escolares e conselhos da Secretaria Municipal de Educação de Redenção-CE.
2. Elaborar um termo de referência detalhado, contendo todas as especificações técnicas e requisitos necessários para a prestação dos serviços de assessoria administrativa.
3. Realizar um processo de seleção de empresas especializadas, por meio de licitação, para escolher a empresa que melhor atenda às necessidades do município.
4. Capacitar os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, a fim de garantir o correto acompanhamento e monitoramento dos serviços prestados.
5. Estabelecer um plano de trabalho conjunto entre a empresa contratada e as unidades gestoras, conselhos escolares e conselhos da Secretaria Municipal de Educação, para garantir a eficiência e eficácia na prestação dos serviços.



6. Providenciar a emissão de certificados digitais e o fornecimento de dispositivos do tipo token USB, com garantia técnica, para garantir a segurança e confiabilidade das informações.
7. Realizar reuniões periódicas de acompanhamento e avaliação do contrato, a fim de verificar o cumprimento das obrigações contratuais e a qualidade dos serviços prestados.
8. Garantir a transparência e a prestação de contas à sociedade, por meio da divulgação das informações referentes à contratação e execução dos serviços de assessoria administrativa.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria administrativa contínua às unidades gestoras, conselhos escolares e conselhos da Secretaria Municipal de Educação de forma presencial, com emissão de certificados digitais e fornecimento de dispositivos do tipo token USB, com garantia técnica, destinados a atender às necessidades dos conselhos escolares e a Secretaria de Educação do município de Redenção-CE, é viável e está em conformidade com a Lei 14.133 de licitações.

A contratação de uma empresa especializada para prestar esses serviços técnicos é fundamental para garantir a eficiência e eficácia na gestão administrativa das unidades escolares e conselhos da Secretaria de Educação. Além disso, a emissão de certificados digitais e o fornecimento de dispositivos do tipo token USB são essenciais para garantir a segurança e a autenticidade das informações e documentos gerados pelas unidades gestoras e conselhos.

A contratação de uma empresa especializada também contribui para a profissionalização da gestão pública, uma vez que a empresa contratada possui expertise e conhecimento técnico para prestar os serviços de forma eficiente e qualificada. Além disso, a garantia técnica oferecida pela empresa contratada assegura a qualidade dos serviços prestados, o que é fundamental para o bom funcionamento das unidades gestoras e conselhos da Secretaria de Educação.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria administrativa contínua às unidades gestoras, conselhos escolares e conselhos da Secretaria Municipal de Educação de forma presencial, com emissão de certificados digitais e fornecimento de dispositivos do tipo token USB, com garantia técnica, atende às necessidades do município de Redenção-CE e está em conformidade com a Lei 14.133 de licitações.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante do objeto de contratação pública apresentado, é possível concluir que a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria administrativa contínua às unidades gestoras, conselhos escolares e conselhos da Secretaria Municipal de Educação de forma presencial, com a emissão de certificados digitais e fornecimento de dispositivos do tipo token USB, é adequada para atender às necessidades dos conselhos escolares e da Secretaria de Educação do município de Redenção-CE. A presença física da empresa especializada garantirá um atendimento personalizado e eficiente, enquanto a emissão de certificados digitais e fornecimento de dispositivos do tipo token USB contribuirão para a segurança e agilidade dos processos administrativos.

Além disso, a garantia técnica oferecida pela empresa contratada assegura a qualidade e confiabilidade dos serviços prestados, o que é fundamental para o bom funcionamento dos conselhos escolares e da Secretaria de Educação. Dessa forma, a contratação atende de forma satisfatória a demanda por assessoria administrativa especializada, contribuindo para a melhoria da gestão educacional no município de Redenção-CE. Em suma, a contratação é uma medida estratégica e necessária para fortalecer a atuação dos conselhos escolares e da Secretaria de Educação, promovendo uma gestão mais eficiente e transparente.

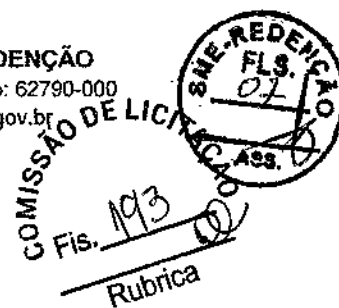
Redenção-CE, 4 de Abril de 2025.


Maria do Carmo de Sousa Silva
Coordenadora Pedagógica



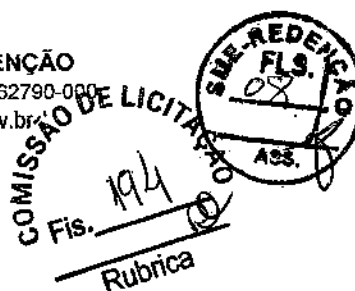
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Rua Padre Barros, Centro - Redenção Cep: 62790-000
E-mail: faleconosco@redencao.ce.gov.br


Jane Cleia Pereira da Costa
Secretaria de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmredencao/etp>
CHAVE: 65d90fc6d307590b14e9e1800d4e8eab





MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

MR.25.04.04.65D-02 - PC.25.04.04.65D-02 - DATA: 4/4/2025

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA CONTÍNUA ÀS UNIDADES GESTORAS, CONSELHOS ESCOLARES E CONSELHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORMA PRESENCIAL COM EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS E FORNECIMENTO DE DISPOSITIVOS DO TIPO TOKEN USB, COM GARANTIA TÉCNICA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS CONSELHOS ESCOLARES E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-CE.

INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução de TIC.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

EXPLICATIVO DOS ÍNDICES

A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo.

ESCALA DA PROBABILIDADE			ESCALA DE IMPACTO		
Descritor	Descrição	Nível	Descritor	Descrição	Nível
Muito baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1	Muito baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua	2	Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência	3	Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4	Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5	Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

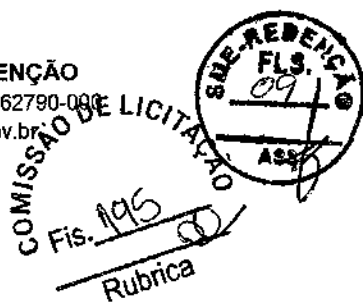
Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para o tratamento do risco identificado.

NÍVEL DE RISCO	
1 - 2	Baixo
3 - 6	Médio
8 - 12	Elevado
15 - 25	Extremo



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Rua Padre Barros, Centro - Redenção Cep: 62790-000
E-mail: faleconosco@redencao.ce.gov.br



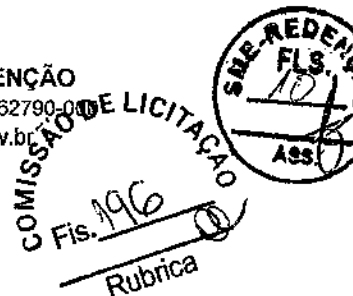
MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

MR.25.04.04.65D-02 - PC.25.04.04.65D-02 - DATA: 4/4/2025

RESUMO GERAL DOS RISCOS

Risco	Fase Descrição do risco	Probabilidade Impacto	P X I Nível
R-01	GESTÃO DE CONTRATOS FALHA NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO	3. MÉDIA 4. ALTO	P X I = 12 ELEVADO

Quantidade total de riscos: 1



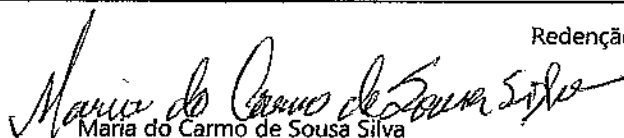
MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

MR.25.04.04.65D-02 - PC.25.04.04.65D-02 - DATA: 4/4/2025

DETALHAMENTO DOS RISCOS

R-01 - FALHA NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO			
Categoria:	GESTÃO DE CONTRATOS		
Probabilidade:	3. MÉDIA	P X I:	12
Impacto:	4. ALTO	Nível:	ELEVADO
Informações das causas As principais causas de falha na execução do serviço podem ser falta de planejamento, má gestão de recursos, falta de qualificação da equipe e problemas de comunicação.			
Ações preventivas 1. Realizar treinamentos periódicos com a equipe para garantir a correta execução do serviço. 2. Implementar um sistema de monitoramento para identificar possíveis falhas na execução. 3. Estabelecer procedimentos claros e padronizados para cada etapa do serviço. 4. Realizar inspeções regulares para verificar a qualidade da execução do serviço. 5. Manter uma comunicação aberta, para identificar possíveis problemas e corrigi-los rapidamente.			
Responsável por ações preventivas: FISCAL DE CONTRATO			
Ações de contingência 1. Realizar treinamentos constantes com a equipe para garantir a correta execução dos serviços. 2. Manter um plano de contingência atualizado para lidar com possíveis falhas na execução. 3. Realizar monitoramento constante do serviço prestado para identificar possíveis falhas e corrigi-las rapidamente. 4. Estabelecer canais de comunicação eficientes com os clientes para receber feedbacks e resolver eventuais problemas.			
Responsável por ações de contingência: FISCAL DE CONTRATO			

Redenção-CE, 4 de Abril de 2025.


Maria do Carmo de Sousa Silva
Coordenadora Pedagógica


Jane Clea Pereira da Costa
Secretaria de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmredencao/etp>
CHAVE: 65d90fc6d307590b14e9e1800d4e8eab

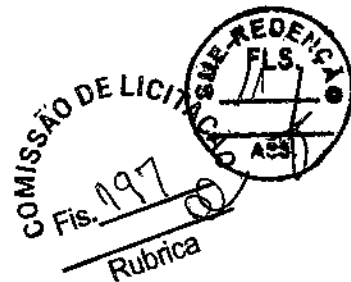




Governo Municipal de

Redenção

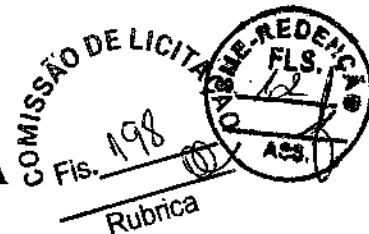
Nossa força, nossa história, nosso povo



ANEXO I – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



Secretaria de Educação
Profa. Francisco Ferraz da Silva
Parque da Liberdade, CEP 62.970-
Redenção - CE - CNPJ: 07.556.646/0001
E-mail: educacao@redencao.ce.gov.br

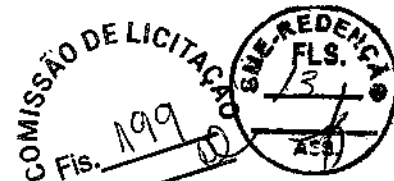
**SERVIÇOS QUE SERÃO REALIZADAS PELA CONTRATADA**

Prestação de serviços especializados na emissão presencial de certificados digitais e dispositivos token-usb, com garantia técnica, para atender as necessidades dos conselhos escolares e conselhos da secretaria municipal de educação, aliada à assessoria técnica e administrativa com suporte contínuo às unidades gestoras e conselhos escolares, contemplando a agenda tributária anual, a regularização de pendências cadastrais nos CNPJ'S, alteração de responsáveis via DBE, elaboração, execução e transmissão de obrigações acessórias (DCTF E GFIP), parcelamento de débitos junto à receita federal e à procuradoria-geral da fazenda nacional – PGFN, obtenção de certidões, acompanhamento presencial e periódico mensal, e demais providências necessárias junto à secretaria municipal de educação.

TODO O SERVIÇO IRÁ ABRANGER:

- Elaboração e acompanhamento da agenda tributária anual;
- Regularização de pendências cadastrais dos CNPJ's dos Conselhos Escolares;
- Atualização de responsáveis legais dos Conselhos Escolares mediante a utilização do Documento Básico de Entrada – DBE;
- Atualização da unidade executora, regularização e arcar com os custos cartoriais junto aos Cartórios e Receita Federal quando ocorrer alteração dos representantes legais;
- Elaboração, execução e transmissão de obrigações acessórias, tributárias, trabalhistas e previdenciárias que foram necessárias durante a vigência do contato, tais como DCTF e GFIP e Guia de Recolhimento do FGTS;
- Elaboração, execução e transmissão da escrituração contábil e fiscal ECF e EFD contribuições;
- Parcelamento de débitos junto à Receita Federal do Brasil (RFB) e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- Obtenção de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;
- Elaboração e transmissão o E-SOCIAL;





- Acompanhamento técnico presencial mensal junto Secretaria Municipal de Educação e aos órgãos de controle, bem como adoção das demais providências administrativas necessárias à regularização e manutenção da conformidade tributária, fiscal e cadastral dos Conselhos Escolares.
- Acompanhamento e assessoramento técnico presencial mensal com visitas às escolas do Município;
- Acompanhamento e assessoramento presencial das assembleias destinadas a renovação dos conselhos escolares do Município;

TREINAMENTO PARA REPRESENTANTES/PRESIDENTES DOS CONSELHOS

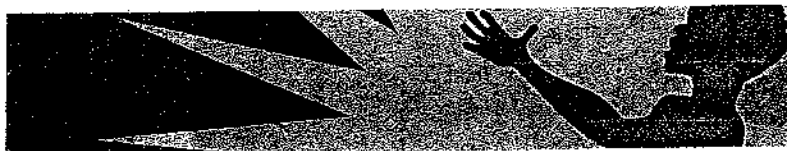
Todos os treinamentos deverão acontecer em ambiente disponibilizado pela CONTRATADA de forma PRESENCIAL;

A capacitação dos usuários designados dos conselhos tem como objetivo geral estabelecer as bases que permitam a absorção do conhecimento necessário à administração do ambiente, configuração, operacionalização, utilização da solução e demais atividades necessárias à sua gestão;

Será de responsabilidade da CONTRATADA, propor a estratégia, prover a metodologia de transferência de conhecimento adequada ao porte do projeto, e executá-la;

A CONTRATADA arcará com todas as despesas relativas a instrutores e demais técnicos próprios ou contratados envolvidos com as atividades do treinamento, bem como com todo o material técnico e de apoio e demais recursos necessários à realização dos treinamentos;

A abordagem deve ser eminentemente prática, com fundamentos teóricos que ilustrem os conceitos e capacitem os participantes a empregar os recursos oferecidos pelas ferramentas;

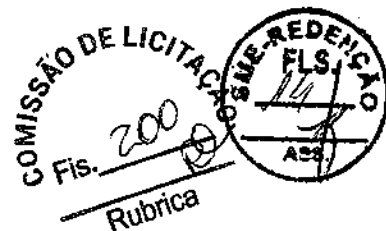




Governo Municipal de

Redenção

Nossa força, nossa história, nosso povo



ANEXO II – CONSELHOS ESCOLARES E CONSELHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO QUE SERÃO ATENDIDO



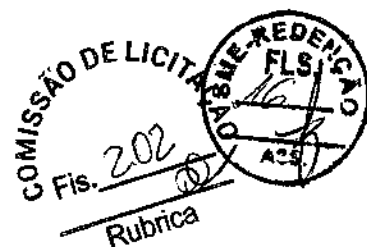
ORDEM	ESCOLA	LOCALIDADE	INEP
1	EMEF MARIA AUGUSTA RUSSO DOS SANTOS	REDENÇÃO – SEDE	23244062
2	EMEF DR EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA	REDENÇÃO – SEDE	23056614
3	EMEIEF VICENTE FERREIRA DO VALE	BOA - FÉ	23056800
4	EMEIEF NEIDE TINOCO	ITAPAI	23056738
5	EMEIEF CECÍLIA PEREIRA	ANTÔNIO DIOGO	23056886
6	EMEIEF DEPUTADO ANTÔNIO JACÓ	ANTÔNIO DIOGO - CERU	23056843
7	EMEIEF TERTO VENÂNCIO	ANTÔNIO DIOGO	23056932
8	EMEIEF ANTÔNIO BARBOSA	SUSTO	23056819
9	EMEIEF SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA	OUTEIRO I	23056797
10	EMEIEF JOAQUIM JOSÉ DA SILVA	GURGURI	23056681
11	EMEIEF MANOEL SARAIVA DE SOUSA	MANOEL DIAS	23056720
12	EMEIEF FRANCISCO JANUÁRIO DA COSTA	OLHO D'AGUA	23056665
13	EMEIEF JOÃO ALVES GOUVEIA	FAÍSCA	23056983
14	EMEIEF MAJOR HORTÊNCIO HENRIQUE DAMASCENO	SERRINHA BELA	23056975
15	EMEIEF CEL JOAQUIM SIMÃO DE OLIVEIRA	GUASSI	23056991
16	EMEIEF LUIS DIAS DAMASCENO	BARRA NOVA	23057092
17	EMEIEF HERMÍNIO GOMES	PIROÁS	23057068
18	EMEIEF JOÃO FRAGOSO FILHO	BRENHA	23057041
19	EMEIEF TEODORO CONRADO DA SILVEIRA	CANADÁ	23057106
20	CEI RICARDO FERREIRA DE CASTRO	BOA- FÉ	23248696
21	CEI PEDRO FERNANDES COSTA	ANTÔNIO DIOGO	23056835
22	EMEIEF FRANCISCO RAIMUNDO DE LIMA	BOQUEIRÃO DA FAÍSCA	23056967
23	CEI NOSSA SENHORA DE LOURDES	GUASSI	23209615
24	CEI FRANCISCA ARRUDA DE PONTES	CONJUNTO ANT. BONFIM - REDENÇÃO	23056770
25	CEI MARIA DO CARMO	ANTÔNIO DIOGO	--
26	CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE	SEDE – REDENÇÃO	--
27	CONSELHO FUNDEB	SEDE – REDENÇÃO	--
28	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SEDE – REDENÇÃO	--



Governo Municipal de

Redenção

Nossa força, nossa história, nosso povo



ANEXO III – ESTIMATIVA DE DISTÂNCIA DAS ESCOLAS PARTINDO SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



ORDE M	ESCOLA	LOCALIDADE	ESTIMATIVA DE KM DA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A ESCOLA DE DESTINO
01	EMEF MARIA AUGUSTA	REDENÇÃO - SEDE	54 M
02	EMEF DR EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA	REDENÇÃO - SEDE	83 M
03	CEI FRANCISCA ARRUDA DE PONTES	REDENÇÃO - SEDE	1,5 KM
04	EMEIEF VICENTE FERREIRA DO VALE	BOA - FÉ	2,6 KM
05	EMEIEF NEIDE TINOCO	ITAPAI	6,5 KM
06	EMEIEF CECÍLIA PEREIRA	ANTÔNIO DIOGO	11,4 KM
07	EMEIEF DEPUTADO ANTÔNIO JACÓ	ANTÔNIO DIOGO - CERU	12,2 KM
08	EMEIEF TERTO VENÂNCIO	ANTÔNIO DIOGO	12,4 KM
09	CEI PEDRO FERNANDES	ANTÔNIO DIOGO	12 KM
10	EMEIEF ANTÔNIO BARBOSA	SUSTO	14,7 KM
11	EMEIEF SEBASTIÃO JOSÉ	OUTEIRO I	3,5 KM
12	EMEIEF MANOEL SARAIVA DE SOUSA	MANOEL DIAS	7 KM
13	EMEIEF FRANCISCO JANUÁRIO DA COSTA	OLHO D'AGUA	6,3 KM
14	EMEIEF JOÃO ALVES GOUVEIA	FAÍSCA	11,2 KM
15	EMEIEF CEL JOAQUIM SIMÃO DE OLIVEIRA	GUASSI	19 KM
16	EMEIEF LUIS DIAS DAMASCENO	BARRA NOVA	11,1 KM
17	EMEIEF TEODORO CONRADO DA SILVEIRA	CANADÁ	27,6 KM
18	CEI MARIA DO CARMO	ANTÔNIO DIOGO	11,8 KM
19	EMEIEF JOAQUIM JOSÉ DA SILVA	GURGURI	12,1 KM



20	EMEIEF MAJOR HORTÊNCIO HENRIQUE DAMASCENO	SERRINHA BELA	12,3 KM
21	EMEIEF HERMÍNIO GOMES	PIROÁS	16 KM
22	EMEIEF JOÃO FRAGOSO FILHO	BRENHA	19 KM
23	CEI RICARDO FERREIRA DE CASTRO	BOA- FÉ	2,1 KM
24	EMEIEF FRANCISCO RAIMUNDO DE LIMA	BOQUEIRÃO DA FAÍSCA	10 KM
25	CEI NOSSA SENHORA DE LOURDES	GUASSI	16 KM
26	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	REDENÇÃO – SEDE	-

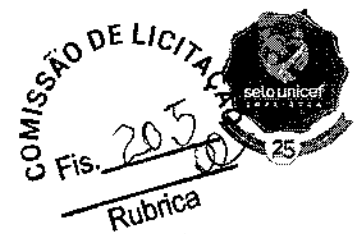




Governo Municipal de

Redenção

Nossa força, nossa história, nosso povo



ANEXO II (MODELO A)

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 - SRP

Ao Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO,

LOTE 01

Seq.	Descrição	Unid. Medida	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO CONTÍNUO ÀS UNIDADES GESTORAS, CONSELHOS ESCOLARES E CONSELHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORMA PRESENCIAL	MÊS	12		

Valor Total e final por extenso do LOTE: R\$.....(.....)

Previsão de Entrega:

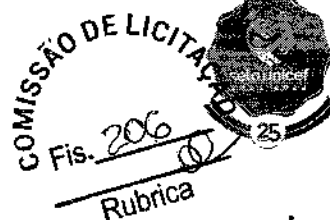
Validade da proposta:



Governo Municipal de

Redenção

Nossa força, nossa história, nosso povo

**ANEXO II
(MODELO B)****MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO
DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO****A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE****TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) do xx

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 – PROCESSO Nº **/20		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE	MÉDIO	
				UNITÁRIO	TOTAL

Valor Total e final por extenso **do LOTE:** R\$(.....)**NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:**

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.
➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Governo Municipal de

Redenção

Nossa força, nossa história, nosso povo



ANEXO II (MODELO C)

MODELO DE DECLARAÇÃO TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 14.133/21.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ... de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

**ANEXO II
(MODELO D)**

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__ e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Governo Municipal de

Redenção

Nossa força, nossa história, nosso povo



ANEXO II (MODELO E)

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

NOME DA EMPRESA _____ CNPJ OU CIC _____ SEDIADA _____
(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos
supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
data

.....
(representante legal, RG e CPF)



Governo Municipal de

Redenção

Nossa força, nossa história, nosso povo

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. 210
Rubrica



ANEXO II (MODELO F)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro da (SECRETARIA).

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurado pela (SECRETARIA), que:

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Governo Municipal de

Redenção

Nossa força, nossa história, nosso povo

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. 211
Rubrica



ANEXO II (MODELO G)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

☐ MICROEMPRESA

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no
(Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço:

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

☐ SIM ☐ NÃO

Local/ Data _____

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Governo Municipal de

Redenção

Nossa força, nossa história, nosso povo

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. 212
Rubrica



ANEXO II (MODELO H)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR (papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa da Microrregião de Redenção - que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº **/20__

XXXXXXXXXXXXXXXXX, de de

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Governo Municipal de

Redenção

Nossa força, nossa história, nosso povo

**ANEXO III****MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PC.24.11.05.DE3-01)

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, COM AS EMPRESAS _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, instituição de direito público interno, com sede de sua Prefeitura Municipal à Rua Pe. Barros, s/nº - Centro - Redenção - Ce, através da Secretaria de _____ inscrito(a) no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representado pelo(a) Secretário de _____, Sr.(a) _____, abaixo assinados e do outro lado a Empresa _____ com endereço _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) _____, brasileiro(a), portador do C.P.F. sob o Nº _____, doravante denominado **CONTRATADO(A)**, firmam o presente contrato em decorrência de processo licitatório mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO CONTÍNUA ÀS UNIDADES GESTORAS, CONSELHOS ESCOLARES E CONSELHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORMA PRESENCIAL COM EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS E FORNECIMENTO DE DISPOSITIVO DO TIPO TOKEN USB, COM GARANTIA TÉCNICA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS CONSELHOS ESCOLARES E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2-Objeto da contratação:

Item	Descrição do item	Especificação	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total
1						
2						



Governo Municipal de

Redenção

Nossa força, nossa história, nosso povo



...						
-----	--	--	--	--	--	--

1.3- Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2- O Edital da Licitação;
- 1.3.2 A Proposta do contratado;
- 1.3.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) , prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO:

ELEMENTO DE DESPESA:

FONTE DE RECURSOS:

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.2 O prazo de entrega será de 30 (TRINTA) dias CORRIDOS, com início a partir da ordem de serviço/fornecimento emitida pelo respectivo fiscal, necessariamente após a assinatura do Termo de Contrato ou o recebimento da nota de empenho (quando utilizada como instrumento equivalente).



4.3 O local de entrega será designado conforme ordem de serviço/fornecimento enviada pela Secretaria solicitante.

MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

4.4 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.5 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.6 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.7 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.8 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.9 Fiscalização

4.10 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.11 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). _____, matrícula nº _____, especialmente designada para este fim pela contratante, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominada simplesmente de GESTORA.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO (art. 92, V)

6.1 O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA SETIMA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato

7.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (TRINTA) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

7.4 A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:



Governo Municipal de

Redenção

Nossa força, nossa história, nosso povo



- a) Indicação do número do CONTRATO;
- b) Indicação do objeto do CONTRATO;
- c) Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- d) Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

7.8 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

7.9 Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

7.10 a) Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.11 b) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de Erval Velho/SC;

7.12 c) Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;

7.13 d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.14 O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

8.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 O reajuste será realizado por apostilamento.



Governo Municipal de

Redenção

Nossa força, nossa história, nosso povo



CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 São obrigações do Contratante:

9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10 A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXXX.

9.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à



Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Redenção/CE, ____ de _____ de ____.



Governo Municipal de

Redenção

Nossa força, nossa história, nosso povo

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
C Fis. 219
Rubrica



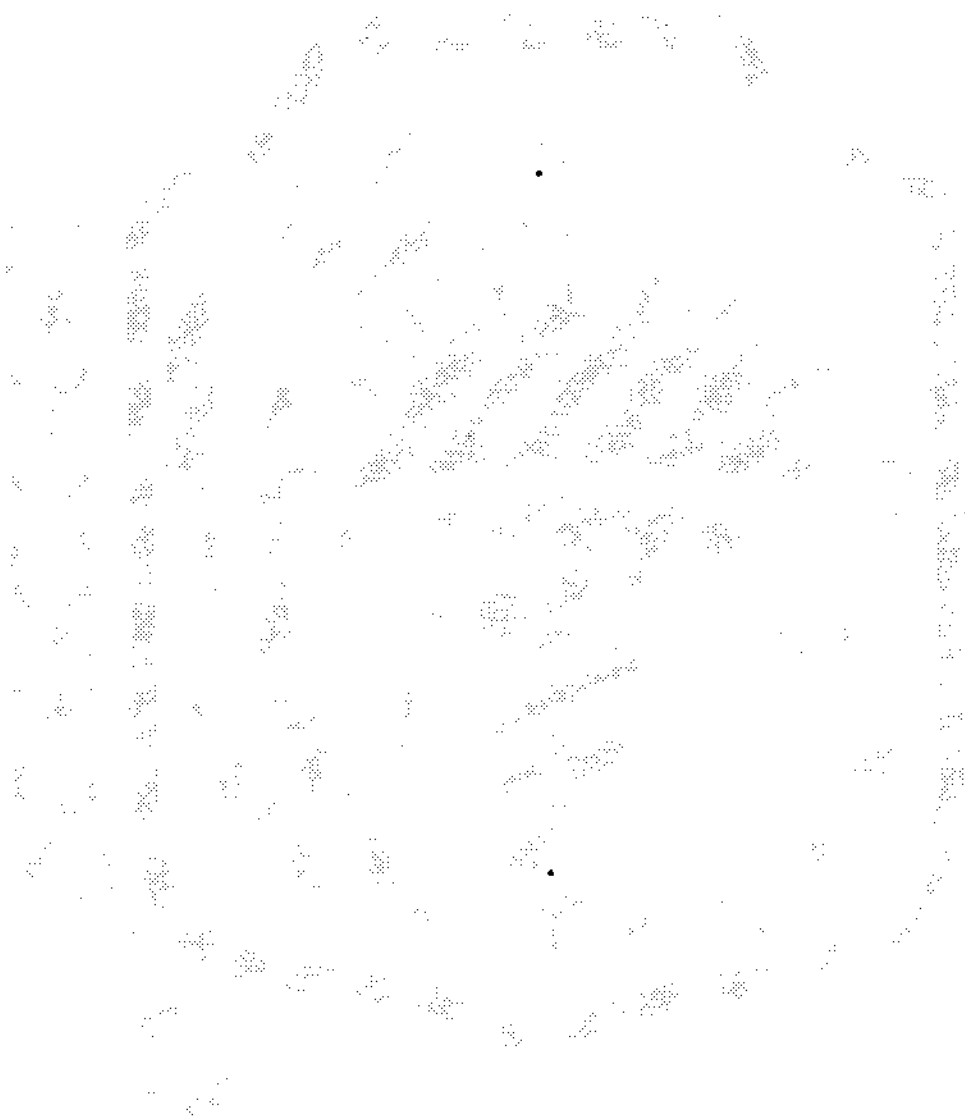
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2





Governo Municipal de

Redenção

Nossa força, nossa história, nosso povo

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. 220
Rubrica



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2025- SRP.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o **Município de REDENÇÃO/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre Barros, Centro, Redenção/CE, através da Secretaria _____, Órgão Gerenciador desta ata, inscrita no CNPJ Nº. _____, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) _____, Sr.(a) _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025- SRP**, com a homologação datada de _____, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante no anexo II desta ata registro de preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA CONTÍNUA ÀS UNIDADES GESTORAS, CONSELHOS ESCOLARES E CONSELHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORMA PRESENCIAL COM EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS E FORNECIMENTO DE DISPOSITIVO DO TIPO TOKEN USB, COM GARANTIA TÉCNICA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS CONSELHOS ESCOLARES E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO** especificados no Termo de Referência, anexo I, do edital de Licitação nº .001/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do item	Especificação	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total
1						



2						
...						

CLÁSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

1.78 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

2 CLÁSULA QUARTA – DO ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.78 O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria _____, no seu aspecto operacional.

CLÁSULA QUINTA – DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.3 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.4 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.5 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.6 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.7 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.8 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.9 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante.

Dos limites para as adesões



5.10 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.11 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.12 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁSULA SEXTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA E REGISTRO DE PREÇO E CADASTRO RESERVA

6.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.5.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.5 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



- 6.6 O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.7 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.8 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.5.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.8.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 6.8.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item.
- 6.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.7.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.8 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 6.9 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.8, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.10 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 6.10.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 6.10.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.11 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



CLÁSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.22 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.23 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.24 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.25 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.26 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

10.27 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11 CLÁSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12 CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

12.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



10 CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11 CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor:

9.1.1. Assinar e devolver a ordem de produtos/serviços ao Município de Redenção/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

9.1.2. Executar os produtos/serviços licitados no prazo máximo de 30 (TRINTA) dias CORRIDOS úteis corridos, contados do recebimento da ordem de produtos/serviços, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entregue contrato que lhes



sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;
- c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Redenção/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega do contrato.

9.1.3. Executar o objeto, conforme estabelecido na presente Ata, e no edital da licitação, em endereço e prazos estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas nesta Ata e na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

9.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na entrega dos produtos/serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega dos produtos/serviços.

9.1.6. Utilizar, na entregados produtos/serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas

9.1.7. Manter a Administração Municipal informada sobre o andamento dos produtos/serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

9.1.8. Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos produtos/serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

9.2. São responsabilidades do fornecedor ainda:

a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da entregados produtos/serviços em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Redenção/CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Redenção/CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na entrega do produto/serviço, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Redenção/CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao prestador, o valor correspondente.

9.2.1. O prestador detentor do registro autoriza o Município de Redenção/CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.



9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Redenção/CE não eximirá o prestador das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. A falta de materiais, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má entrega ou não entregues produtos/serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

12.1. O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE obriga-se a:

- a) Indicar o local e horário em que deverão ser prestados os produtos/serviços, se for o caso.
- b) Permitir ao pessoal da CONTRATADO acesso ao local dos produtos/serviços desde que observadas as normas de segurança.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata de registro de preços.
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

13.1. O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE obriga-se a:

- a) Indicar o local e horário em que deverão ser prestados os produtos/serviços, se for o caso.
- b) Permitir ao pessoal da CONTRATADO acesso ao local dos produtos/serviços desde que observadas as normas de segurança.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata de registro de preços.

d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta

14.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



Governo Municipal de

Redenção

Nossa força, nossa história, nosso povo

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. 229



Rubrica

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

15.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. O foro da Comarca de Redenção/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da entrega deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<LOCAL E DATA>>>

MUNICÍPIO DE REDENÇÃO /CE
CNPJ Nº. _____

Secretaria do
<<<GESTOR(A)>>>
ÓRGÃO GERENCIADOR

<<<RAZÃO SOCIAL>>>
<<<CNPJ Nº.>>>
<<<REPRESENTANTE>>>
<<<CPF Nº.>>>

TESTEMUNHAS

1. _____
CPF Nº. _____

2. _____
CPF Nº. _____